

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de serviços de infraestrutura viária, compreendendo pavimentação asfáltica nos acessos entre os povoados Carrilho e Taboca até a Rodovia SE-255, no município de Itabaiana/SE. A intervenção busca atender demanda essencial da população, garantindo melhores condições de mobilidade, segurança no tráfego, integração territorial e desenvolvimento socioeconômico local, alinhando-se às diretrizes municipais de planejamento urbano e rural.

Órgão Solicitante: Secretaria de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos de Itabaiana, Sergipe.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Setor de Arquitetura e Planejamento.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itabaiana identifica como prioritária a realização de obras de infraestrutura viária nos acessos que interligam os povoados Carrilho e Taboca à Rodovia SE-255. Atualmente, os trechos apresentam condições precárias, marcadas por buracos, desgaste do solo e ausência de pavimentação, o que compromete a mobilidade da população e dificulta o escoamento de mercadorias e serviços básicos. Essa realidade impõe obstáculos ao deslocamento diário e gera impactos negativos para a dinâmica econômica e social da região.

A precariedade das vias atinge de forma direta a qualidade de vida dos moradores, pois dificulta a circulação do transporte escolar, de ambulâncias e demais veículos de serviços essenciais, além de comprometer o acesso a equipamentos de saúde, educação e comércio. Em períodos chuvosos, o cenário se agrava, visto que a trafegabilidade se torna limitada, levando muitas vezes ao isolamento parcial das comunidades.

A execução da pavimentação asfáltica nesses trechos permitirá a redução significativa dos riscos de acidentes, a melhoria da fluidez do tráfego e a garantia de acessibilidade em todas as épocas do ano. Além de atender à demanda da população local, o investimento possibilitará maior eficiência logística para veículos de transporte público e privado, proporcionando benefícios duradouros.

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Mendes dos Santos
Arq E Urb CAU/SE A 154319-9
Coordenador de Núcleo

Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600 - Serrano, Itabaiana/SE, 49503-105



obras@itabaiana.se.gov.br



(79) 99138-0231



Com a nova infraestrutura, haverá valorização das áreas adjacentes, incentivo à permanência da população e estímulo às atividades econômicas, em especial àquelas ligadas à produção agrícola e ao comércio local. Isso contribuirá diretamente para o fortalecimento das comunidades e para a atração de novos investimentos, promovendo desenvolvimento socioeconômico sustentável.

O projeto também se mostra alinhado às diretrizes de planejamento municipal e às políticas públicas voltadas à integração territorial, visto que amplia o acesso da população rural aos serviços e oportunidades disponíveis na cidade. Tal medida reduz desigualdades de infraestrutura e fortalece a coesão social, integrando efetivamente os povoados à malha urbana.

Outro ponto relevante é o caráter ambientalmente positivo da obra, uma vez que a intervenção prevê ações de drenagem e contenção de erosões, reduzindo os danos ao solo e aos recursos hídricos. Dessa forma, a pavimentação não apenas garante mobilidade, mas também colabora para a preservação ambiental e sustentabilidade dos serviços executados.

Trata-se, portanto, de um investimento estratégico para o município, pois envolve não apenas a execução da pavimentação, mas também a instalação de drenagem e sinalização adequadas. Esses elementos assegurarão maior durabilidade da obra e eficiência no transporte de pessoas e cargas, com benefícios tanto de curto quanto de longo prazo.

Diante desse cenário, resta evidenciada a relevância da intervenção, que contempla aspectos sociais, econômicos e ambientais. A Prefeitura de Itabaiana, ao promover essa obra, reafirma seu compromisso com a melhoria da infraestrutura viária, a integração regional e a elevação da qualidade de vida da população residente nos povoados Carrilho e Taboca.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com vistas a embasar a tomada de decisão quanto à melhor solução para atender à necessidade de execução de serviços de infraestrutura viária nos acessos que interligam os povoados Carrilho e Taboca à Rodovia SE-255, foi realizado um levantamento de mercado contemplando alternativas disponíveis no setor da construção civil. A análise buscou considerar aspectos como durabilidade, custo, tempo de execução, manutenção, impactos socioambientais e adequação às condições locais de tráfego. Dessa forma, objetivou-se garantir a escolha da solução mais eficiente, econômica e sustentável para o município de Itabaiana/SE.

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Menezes dos Santos
Arq E Urb CAU/SE A 154319-9
Coordenador de Núcleo



**SECRETARIA DAS OBRAS,
DE URBANISMO, DE INFRAESTRUTURA,
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DE
HABITAÇÃO**
PREFEITURA DE ITABAIANA

Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600 - Serrano, Itabaiana/SE, 49503-105



obras@itabalana.se.gov.br



(79) 99138-0231

P

A primeira alternativa analisada corresponde à execução de pavimentação em paralelepípedos (sejam blocos intertravados de concreto ou pedras graníticas tradicionais). Essa modalidade é amplamente utilizada em áreas urbanas de menor fluxo, tendo como principais vantagens a alta resistência mecânica, a facilidade de manutenção localizada (permitindo a substituição apenas das peças danificadas), além de proporcionar boa permeabilidade superficial, reduzindo alagamentos e contribuindo para o escoamento natural da água da chuva. Ademais, apresenta aspecto estético satisfatório e valorização urbanística. Entretanto, entre suas desvantagens estão o maior tempo necessário para execução, o desconforto gerado no tráfego de veículos pesados, o maior nível de ruído e vibração quando comparado ao asfalto e, em alguns casos, o custo por metro quadrado que pode ser equivalente ou superior ao da pavimentação asfáltica, dependendo da disponibilidade de insumos e da mão de obra especializada.

A segunda alternativa refere-se à utilização de revestimento primário, composto por cascalho, brita graduada simples ou outros materiais estabilizados mecanicamente. Trata-se de uma solução de baixo custo inicial e rápida execução, bastante utilizada em vias rurais secundárias ou de tráfego reduzido. Entre as vantagens destacam-se o menor investimento financeiro imediato, a facilidade de implantação e a possibilidade de rápida readequação da via em caso de danos. Contudo, as desvantagens são significativas: elevada necessidade de manutenção periódica, baixa durabilidade, sensibilidade a intempéries, excesso de poeira em períodos de estiagem e formação de lama em períodos chuvosos, fatores que comprometem gravemente a trafegabilidade e a segurança dos usuários. Tais características tornam essa solução inadequada para atender a uma via que desempenha papel estratégico no acesso da população a serviços essenciais e no escoamento da produção agrícola.

Por fim, a terceira alternativa consiste na execução de pavimentação asfáltica sobre base e sub-base devidamente dimensionadas, associada a serviços complementares de drenagem e sinalização viária horizontal e vertical. Esta solução se mostra a mais consolidada no mercado para trechos de acesso urbano-rural e rodoviário, oferecendo ampla durabilidade, conforto na trafegabilidade e alta capacidade de suporte ao tráfego misto de veículos leves e pesados. Entre suas vantagens, destacam-se a uniformidade da superfície, que reduz o risco de acidentes, a facilidade de manutenção preventiva, a rapidez na execução, o custo-benefício equilibrado considerando o ciclo de vida da obra, além de apresentar boa resistência às variações climáticas. Também é importante ressaltar que o pavimento asfáltico contribui para a redução do tempo de deslocamento, diminui o consumo de combustível dos veículos e promove significativa valorização imobiliária nas áreas beneficiadas. Como desvantagem, pode-se citar a necessidade de insumos derivados do petróleo, o que o torna suscetível às variações de preço no mercado, bem como a menor

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Mendes dos Santos
Arq E Urb/CAU/SE A 154319-9
Coordenador de Núcleo

Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600 - Serrano, Itabaiana/SE, 49503-105



obras@itabalana.se.gov.br



(79) 99138-0231



P

permeabilidade em relação ao piso intertravado. No entanto, tais limitações podem ser compensadas pela adoção de sistemas de drenagem adequados.

O levantamento de mercado identificou, ainda, que a região conta com empresas capacitadas técnica e operacionalmente para execução de todas as alternativas avaliadas, especialmente para a pavimentação asfáltica, que é amplamente utilizada em municípios de porte semelhante ao de Itabaiana. Essa constatação garante a viabilidade da contratação, possibilitando ampla competitividade no processo licitatório, além de assegurar condições de qualidade e economicidade para a Administração Pública.

Diante do exposto, observa-se que embora o pavimento em paralelepípedo e o revestimento primário possam representar alternativas viáveis em contextos específicos, suas limitações em termos de conforto, durabilidade e eficiência não atendem de maneira plena às necessidades identificadas. A pavimentação asfáltica, por sua vez, apresenta-se como a solução mais robusta, adequada e sustentável, conciliando durabilidade, custo acessível em longo prazo, segurança viária, eficiência logística e impacto social positivo.

Conclui-se, portanto, que a alternativa tecnicamente mais viável e com melhor custo-benefício para atender à demanda da Prefeitura de Itabaiana é a pavimentação asfáltica, associada a serviços complementares de drenagem e sinalização, garantindo a efetiva melhoria da mobilidade, a valorização econômica das comunidades de Carrilho e Taboca e a sustentabilidade do investimento público realizado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução de serviços completos de infraestrutura viária, abrangendo pavimentação asfáltica dos acessos entre os povoados Carrilho e Taboca até a Rodovia SE-255, com a devida preparação de base e sub-base, implantação de sistema de drenagem para escoamento adequado das águas pluviais e instalação de sinalização horizontal e vertical conforme as normas técnicas vigentes. Essa abordagem garante a durabilidade do pavimento, melhora as condições de tráfego e assegura maior segurança para motoristas e pedestres.

De forma integrada, a solução contempla tanto a melhoria da mobilidade quanto o fortalecimento das condições socioeconômicas das comunidades atendidas. Além de facilitar o deslocamento diário da população, permitirá o transporte seguro de serviços essenciais, como saúde e educação, e o escoamento eficiente da produção agrícola. Trata-se, portanto, de uma intervenção que alia funcionalidade, segurança e sustentabilidade, oferecendo resposta efetiva e de longo prazo à demanda apresentada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação dar-se-á por meio de licitação, utilizando-se da metodologia de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Menezes dos Santos
Arq E Urb CAU/SE A 154319-9
Itabaiana/SE, 49503-005

Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600 - Serrano, Itabaiana/SE, 49503-005



obras@itabaiana.se.gov.br



(79) 99138-0231



- 4.2. O objeto deste processo licitatório consiste na execução de serviços de pavimentação asfáltica em via contínua que interliga os povoados Carrilho e Taboca até a Rodovia SE-255, contemplando toda a extensão do trajeto entre essas localidades. Considerando a natureza integrada da obra, a definição do critério de contratação por menor preço global justifica-se por razões técnicas, econômicas e administrativas, visando garantir maior eficiência, economicidade e qualidade na execução dos serviços.
- 4.3. A realização da pavimentação como um único contrato evita a fragmentação da obra em diferentes lotes ou trechos, o que poderia gerar maior complexidade na gestão contratual, na fiscalização e no planejamento das etapas. Ademais, a divisão poderia ocasionar divergências quanto ao cronograma, técnicas de execução e insumos utilizados, comprometendo a uniformidade e a durabilidade do pavimento. A opção pelo menor preço global possibilita que a obra seja conduzida de forma coordenada e contínua, promovendo padronização técnica, qualidade superior e redução de custos indiretos relacionados à mobilização de equipamentos, logística e supervisão.
- 4.4. Tal escolha encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que estabelece diretrizes para contratações públicas. Destacam-se, em especial:
- 4.4.1. **Art. 6º**, que determina que a contratação deve observar os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, buscando a melhor relação entre custo, benefício e qualidade;
- 4.4.2. **Art. 17, §1º**, que orienta que a definição do objeto deve favorecer a competitividade e a execução técnica adequada, evitando a fragmentação injustificada e assegurando maior vantajosidade para a Administração.
- 4.5. Sob essa perspectiva, a adoção do critério de menor preço global assegura múltiplos benefícios:
- 4.5.1. **Economicidade:** Reduz custos administrativos e operacionais, evitando duplicidade de contratos, gastos com mobilização de equipes e equipamentos, bem como atrasos decorrentes da coordenação entre diferentes empresas;
- 4.5.2. **Qualidade e uniformidade técnica:** A execução por uma única contratada, garante padronização de materiais, técnicas construtivas e critérios de qualidade, ampliando a durabilidade da obra;
- 4.5.3. **Facilidade de fiscalização e gerenciamento:** A Administração acompanhará um único contrato, simplificando a supervisão e garantindo maior controle sobre prazos, custos e execução física;

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Mendes dos Santos
Arq E Urb. CAU/SE A 154319-9
Coordenador de Núcleo

- 4.5.4. **Segurança jurídica e administrativa:** Evita conflitos entre diferentes contratos e possibilita que a empresa vencedora planeje integralmente a execução, mitigando riscos de falhas ou interrupções no serviço.
- 4.6. Diante do exposto, conclui-se que a opção pelo critério de menor preço global é a mais vantajosa para a Prefeitura de Itabaiana, assegurando a execução integral da pavimentação entre Carrilho, Taboca e a Rodovia SE-255 de forma coordenada, eficiente e de qualidade, em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.
- 4.7. A Empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente, conforme Art. 37 da Lei Federal 14.133/2021, em seu Inciso I.
- 4.8. A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade, conforme Resolução do CONFEA nº 1121/2019, em seu Art. 2º, o qual regulamenta a obrigatoriedade do registro da empresa no órgão competente para execução de serviços para terceiros.
- 4.9. Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome da empresa licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou Anotação(ões)/Registro(s) de Responsabilidade Técnica – ART/RRT emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) Atestado(s), como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da empresa licitante (Acórdão nº 2326/2019-Plenário do TCU), que comprove(m) ter a empresa licitante executado obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital e seus anexos.
- 4.10. Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente, em nome de profissional(ais) reconhecido pela entidade competente, integrante(s) do quadro permanente da empresa licitante na data prevista para a entrega da Proposta, que demonstre(m) que o(s) mesmo(s) possua(m) Anotação(ões)/Registro(s) de Responsabilidade Técnica – ART/RRT por





(P)

execução de obra(s) e/ou serviço(s) de características compatíveis e semelhantes às do objeto deste Edital e seus anexos.

4.11. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

4.12. Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços.

4.13. Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional Técnico (CAT) de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida.

4.14. Apresentar os seguintes documentos:

4.14.1. Planilha sintética de preços unitários, quantitativos e preços totais dos itens devidamente especificados os insumos com as suas respectivas marcas, ou em uma lista das mesmas em anexo à planilha e planilha de composição analítica de preços unitários;

4.14.2. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual e apresentação dos encargos sociais;

4.14.3. O cronograma físico-financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada.

4.15. Apesar de não se vislumbrar a necessidade iminente e imediata dos serviços, se faz necessário que seja licitado todo o quantitativo informado em planilha orçamentária já que, quando duma eventual urgência ferrenha, haverá o competente processo licitatório prévio, para atender de modo rápido à aquela demanda, bem como que, licitando todo o provável conjunto de obras, inegavelmente, vai-se ganhar na economia de escalas, tanto porquê, quanto maior o quantitativo, maior o desconto oferecido, quanto porquê quanto maior o valor do provável empreendimento local, mais empresas serão atraídas a participar do

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Medeiros dos Santos
Arq. Eng. CAU/SE A 154319-9

CNPJ nº 06.411.411/0001-90 - Itabaiana/SE, 49503-105

Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600 -



obras@itabaiana.se.gov.br



(79) 99138-0231



certame e, quanto maior a competição, mais provável é de ser auferidos preços mais vantajosos.

- 4.16. Se faz necessária a exigência os serviços de Execução de Pavimento em Concreto Asfáltico (CBUQ) são os de maior expressão na planilha em questão de valor, bem como, necessitam de maior cuidado e mão de obra especializada em sua execução, logo, deve-se promover exigência que a empresa que venha a ser vencedora, para tal, que tenha executado pelo menos 50% do quantitativo geral da planilha.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor a ser despendido é de R\$ 11.311.000,00 (Onze milhões, trezentos e onze mil reais) de acordo com previsão no Plano Contratual Anual – PCA, itens e seus respectivos subgrupos: 365/542; 368/542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.

6. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (*Obrigatório)

Não há necessidade de parcelamento; o não parcelamento de uma obra ou serviço é mais vantajosa sob a perspectiva da eficiência técnica, pois assegura a qualidade do investimento. Isso ocorre porque o gerenciamento é mantido sob a responsabilidade de um único administrador, o que proporciona um maior nível de controle por parte da Administração na execução das obras e serviços. Essa abordagem facilita o cumprimento dos cronogramas e a observância dos prazos, concentrando a responsabilidade pela construção e garantindo resultados mais eficazes.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas, posto que o objeto é uno e indivisível, de execução integrada.

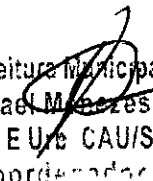
Destaca-se ainda que a prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Há o alinhamento entre a contratação e o planejamento deste órgão, tendo em vista que a contratação do objeto está prevista no PCA nos itens e subgrupos: 365/542; 368/542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Benefícios a serem alcançados com o pleito em questão:


Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Moraes dos Santos
Arq E Urb CAU/SEA 154319-9
Coordenador de Nucleo

- 9.1. Com a execução da pavimentação asfáltica nos acessos entre os povoados Carrilho e Taboca até a Rodovia SE-255, pretende-se como resultado imediato a melhoria substancial da mobilidade urbana e rural, assegurando condições seguras e confortáveis de tráfego durante todo o ano. Isso proporcionará redução do tempo de deslocamento, diminuição de interrupções no tráfego em períodos chuvosos e maior regularidade no transporte escolar e de saúde, fortalecendo a prestação dos serviços públicos essenciais.
- 9.2. Outro resultado esperado é o incremento da segurança viária, uma vez que a obra incluirá a implantação de sinalização horizontal e vertical adequada, reduzindo riscos de acidentes e ampliando a proteção de motoristas, ciclistas e pedestres. A uniformidade e qualidade do pavimento também contribuirão para a preservação dos veículos, diminuindo custos de manutenção para os usuários e aumentando a eficiência logística da região.
- 9.3. No campo socioeconômico, a pavimentação permitirá maior dinamismo às atividades locais, sobretudo na agricultura e no comércio. Com melhores condições de acesso, os produtores terão mais facilidade no escoamento da produção, ampliando sua competitividade e estimulando a geração de renda. Paralelamente, a valorização imobiliária das áreas beneficiadas poderá atrair novos investimentos e incentivar a fixação da população, evitando o êxodo rural.
- 9.4. Também se espera que a obra contribua para a integração territorial, conectando de maneira mais efetiva as comunidades rurais ao centro urbano de Itabaiana e à rodovia estadual. Essa integração ampliará as oportunidades de acesso a serviços, empregos, mercados e equipamentos públicos, reduzindo desigualdades regionais e promovendo inclusão social.
- 9.5. Por fim, é importante destacar o resultado ambiental positivo que a obra poderá gerar, uma vez que a execução será acompanhada de serviços de drenagem e contenção de erosões, prevenindo o desgaste do solo e minimizando impactos sobre recursos hídricos. Dessa forma, a solução proposta não apenas atenderá à demanda imediata da população, mas também garantirá sustentabilidade ao investimento público, assegurando benefícios duradouros em termos sociais, econômicos e ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS

Vislumbra-se, tão somente, a necessidade em se indicar, quando da contratação, a figura de gestor e fiscais de contratos capacitados, para que estes possam garantir que o pretenso contratado observe as normas técnicas pertinentes, em especial, as métricas da ABNT NBR, constantes do edital da Concorrência Pública supramencionado.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

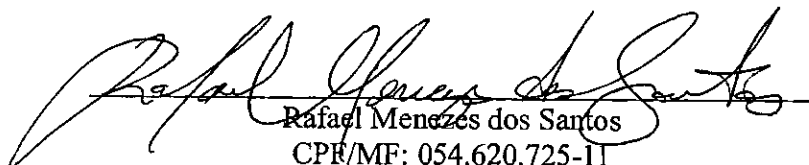
Na forma do Inc. I, do Art. 45, da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá dispor adequadamente o descarte dos resíduos gerados em decorrência de todos os serviços, tendo em vista que, de sua atuação, este se enquadrará como grande gerador de resíduos, na forma da Lei Federal Nº 14.133/2021. Bem como o contratado deverá dispor no ato da habilitação das licenças referente a aquisição dos insumos para execução da obra, licença ambiental da Usina de Asfalto.

12. CONCLUSÃO

Assim, diante de todo o exposto, e em prol do interesse público, entende-se que a contratação atende a necessidade a que se destina, sendo, portanto, viável a aquisição dos lotes.

Itabaiana, Sergipe, em 19 de dezembro de 2025.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



Rafael Menezes dos Santos
CPF/MF: 054.620.725-11